

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1973-MD-AL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 29/73

Estabelece normas orientadoras ao funcionamento do Serviço de Tombamento na Assembleia Legislativa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a chefia do Serviço de Tombamento obrigada a proceder dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o tombamento do patrimônio móvel da Assembleia Legislativa

Parágrafo Único – Para auxiliar o funcionário chefe do referido Setor, será colocado a sua disposição, nesse período, um dos servidores que compõe a Diretoria do Patrimônio da Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Para a execução do serviço de que trata o artigo anterior, a Mesa Diretora mandará confeccionar fichas apropriadas e suficientes para o registro dos bens da Assembleia Legislativa de acordo com a sua localização e distribuição nas várias dependências do prédio.

Art. 3º - Concluído o serviço de tombamento, cada Diretoria e responsáveis pelos demais órgãos receberão cópia das fichas, contendo o devido registro do mobiliário e utensílios que guarnecem os seus Setores, assumindo a responsabilidade sobre quaisquer danos que porventura sofrer os mesmos.

Parágrafo Único – O funcionário responsável pelos bens móveis destinados ao Setor, somente poderá permitir a retirada, troca, remoção ou substituição dos mesmos, após, comunicar o Setor competente e com a autorização Escrita ao Exmo. Sr. Deputado, 1º Secretário.

Art. 4º - Anualmente, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa constituirá, através de Regular, uma Comissão de três funcionários, para, até o dia 30 de novembro apresentar inventário patrimonial do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES.  
Presidente

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
1º Vice Presidente

Deputado ALFREDO JACOB GANTUSS  
2º Vice-Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
1º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO BRASIL  
2º Secretário

Deputado JOSÉ MASSUD RUFFEIL  
3º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS  
4º Secretário

DOE N° 22.608, DE 12 DE SETEMBRO DE 1973.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*